



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 094/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa/profissional especializado na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para a Câmara Municipal de Tietê.

2. JUSTIFICATIVAS e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No mês de setembro de 2024 está previsto o término das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal, que, dentre outros serviços, previu a remoção de todos os canteiros anteriormente existentes, tanto na frente do prédio quanto na lateral, por estarem provocando infiltrações especialmente nos gabinetes dos vereadores, causando danos às paredes e aos tacos das salas.

Desta forma, faz-se necessária a abertura de procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa/profissional especializado na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de vasos, mudas de espécies diversas de plantas, bem como demais itens necessários ao plantio das mesmas, a fim de se realizar serviço de paisagismo da Câmara Municipal de Tietê, vez que, diante da reforma estrutural ocorrida no imóvel, houve a remoção dos canteiros anteriormente existentes, com a necessidade de colocação de vasos no entorno do prédio, como composição da nova estrutura, além da boa aparência que as novas plantas trarão ao local.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	ITEM	MEDIDA	QTDD
1	Serviços de jardinagem e paisagismo	Serv.	01

3.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Na execução dos serviços constantes deste termo ficará a cargo da contratada toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários à sua perfeita execução.



3.1.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As atividades em questão deverão ser desenvolvidas no imóvel sede da Câmara Municipal de Tietê em sua área externa, localizado na Praça Dr. Elias Garcia, 112. Centro. Tietê – SP, **em dia e hora pré-agendados**, em horário de funcionamento da Câmara (das 08 às 16h00), **devendo o prestador de serviços se reportar à Direção da Casa quando for realizar o serviço, a fim de que seja acompanhado pela mesma no momento da realização dos serviços ou por um servidor indicado.**

3.1.2 FORNECIMENTO DAS SEGUINTE PEÇAS E INSUMOS:

a) 06 (seis) vasos de estilo rústico, lisos, com borda dupla, na cor cimento, ideal para plantio de árvores e plantas grandes, com material resistente a UV e impactos (tipo polipropileno) para uso externo, conforme imagem abaixo, com largura de 110cm, boca de 101 cm, base de 67cm, altura de 85 cm e capacidade de 407 litros:



b) 250 (duzentas e cinquenta) mudas de “azulzinha” para plantio como forração nos novos vasos e nos dois vasos já existentes na calçada em frente à escada da Câmara;



c) 06(seis) mudas de tamanho mediano de CICA REVOLUTA para plantio nos novos vasos:



d) 08 (oito) mudas de tamanho mediano de COLEUS para plantio nos vasos da escada:





Fornecimento de toda a terra específica e eventuais adubos necessários para a realização do plantio de todas as mudas adquiridas observando suas características de solo;

3.1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

a) Promover o plantio de 06 (seis) mudas de tamanho mediano de “Cica Revoluta” (imagem 03) nos vasos adquiridos (imagem 01) (uma muda em cada vaso), nos locais a serem indicados no entorno da Câmara Municipal, com a colocação também de 25 mudas de “azulzinha” (imagem 02) em cada um dos vasos novos como “forração”, utilizando material, quantidade e qualidade de terra de acordo com o que rege a especificação de cada espécie vegetal, levando-se em consideração a necessidade de rega e o local, pois ficarão expostas ao sol diariamente;

b) Colocação também de 25 mudas em cada vaso da forração “azulzinha” nos dois vasos já existentes na calçada em frente à escada da Câmara Municipal nos quais atualmente estão plantadas as palmeiras rabo de raposa e também em outros dois vasos brancos atualmente localizados na escada, a fim de se promover forração nos vasos;

c) Remover as plantas anteriormente existentes e eventuais detritos e promover o plantio de 08 (oito) mudas de tamanho mediano de folhagem “Coleus” nos vasos já existentes na escada da Câmara Municipal (imagem 05 abaixo) – sendo uma muda em cada vaso, utilizando material e terra de acordo com o que rege a especificação de cada espécie vegetal, levando-se em consideração as necessidades de rega e o local, pois ficarão expostas ao sol diariamente.





d) Todos os trabalhos relacionados ao plantio deverão ser executados dentro das melhores técnicas e recomendações próprias de manejo agrícola, bem como das normas de segurança do trabalho e conforme os padrões estabelecidos pela Câmara;

e) Efetuar a remoção definitiva, das dependências da Câmara Municipal de Tietê, dos detritos e resíduos, orgânicos ou não, que venham a ser utilizados na área de plantio ou galhos caídos no momento do plantio, com descarte em local apropriado;

f) Adubagem e fertilização, se necessário, de todas as novas mudas plantadas;

EMPRESAS QUE NÃO CUMPRIREM COM AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SOFRER AS PENALIDADES DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Critério de julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Local para prestação dos serviços: Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais foram identificados pelos parâmetros autorizados pelo artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme tabela demonstrativa abaixo.

Da pesquisa obtida, utilizamos com métrica a mediana, pois ela considera o valor do meio do universo, que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana é adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão, garantindo, assim, mais assertividade à realidade praticada nas contratações públicas.

	ITEM	MEDIDA	QTIDD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Serviços de jardinagem e paisagismo	Serv.	01	R\$ 13.718,24



5. DA PROPOSTA

5.1 As propostas comerciais deverão apresentar em sua proposta:

- a. Cotação de preços em unitário, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto;
- b. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Tietê/SP;
- c. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados. **Propostas superiores ao valor fixado, serão desclassificadas.**
- d. As propostas deverão estar acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal da Empresa. **Propostas desacompanhadas das certidões, serão desclassificadas.**
 - i. As empresas deverão estar em situação regular com a Justiça do Trabalho (CNDT), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não poderão estar inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e. As propostas devem ter **validades de 60 (sessenta) dias.**

6. DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio sede da Câmara Municipal de Tietê, com endereço na Praça Dr. Elias Garcia, nº 112, Centro, CEP: 18530-040, em horário comercial, das 08H00 às 17H00.

6.2. O prazo para prestação dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da formalização da requisição pelo Departamento competente.

6.3. Os produtos serão recebidos:



I – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) definitivamente, por servidor competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Departamento competente em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o fogão com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta.



8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

Tietê, 14 de outubro de 2024.

LETÍCIA APARECIDA ALVES LIMA
Diretora Substituta